



SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DE PAUTA DO TEATRO
BARRETO JÚNIOR PARA ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS - 2020.1

1.0 – DA APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Cultura do Recife e a Fundação de Cultura Cidade do Recife, doravante denominadas SECULT e FCCR, visando regulamentar a programação de Artes Cênicas do Teatro Barreto Júnior, torna público este instrumento de convocatória que normatiza o processo seletivo para o primeiro semestre de 2019, para temporadas que compreendem o período de **13/03/2020 a 26/04/2020**.

O Teatro Barreto Júnior têm como finalidade ofertar à população bens culturais dos mais variados estilos e linguagens artísticas. Nesse sentido, seguem abaixo medidas normativas construídas com base em sintonia com o atual perfil deste equipamento cultural.

2.0 – DO PERFIL

2.1 – Programação Anual - O atual perfil de ocupação configura-se com pauta anual distribuída entre as expressões de Artes Cênicas. É de responsabilidade da Gerência Operacional do Teatro Barreto Junior o planejamento e o monitoramento da grade de programação, assim como a manutenção regular.

2.2 – Programação Regular

A programação do teatro Barreto Junior da Fundação de Cultura Cidade do Recife apresenta-se conforme o quadro abaixo, exceto em situações especiais como festivais, ciclos culturais e similares.

3.0 - DOS TIPOS DE PAUTA DISPONÍVEIS PARA SELEÇÃO

A FCCR coloca à disposição 04 (quatro) categorias de pautas para espetáculos de Artes Cênicas no Teatro Barreto Júnior, conforme a tabela a seguir:

CÓD	TIPO	SESSÕES	DIAS	PERÍODO		HORÁRIO	
				INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
CTA I	CURTA TEMPORADA PARA ADULTOS	03	SEXTAS	13/03	27/03	20h00	22h00
LTA I	LONGA TEMPORADA PARA ADULTOS	12	SÁB e DOM	14/03	19/04	20h00 19h00	20h00 19h00
LTC I	LONGA TEMPORADA PARA CRIANÇAS	12	SÁB e DOM	21/03	26/04	16h30	18h00
CTA II	CURTA TEMPORADA PARA ADULTOS	03	SEXTAS	03/04	24/04	20h00	22h00

4.0 – DAS CARACTERÍSTICAS E TARIFAS

4.1 – PAUTAS POR SELEÇÃO:

4.1.1 – Longas Temporadas:

Tarifa por sessão: 10% (dez por cento) da renda bruta, com mínimo de **R\$ 100,00** (Cem reais) por sessão.

5.0 – DA SELEÇÃO

5.1 – Calendário

O Processo de Seleção dos projetos para ocupação de pauta de temporada obedecerá ao calendário abaixo discriminado:

Nº	ETAPA	JAN/FEV	MARÇO	ABR/MAIO	OBSERVAÇÕES
1	Publicação do Edital	09/01/20			O edital será publicado no Diário Oficial do Município e afixado nos Teatros Municipais e no site da PCR.
2	Inscrição	10/01/20 a 31/01/20			Segunda à sexta, 9:00h às 16:00h, no Teatro Barreto Junior, Rua Estudante Jeremias Bastos, s/n – Pina. Fone: (81) 3302.5914 / 3302.5990
3	Análise dos Projetos	03/02/20			Teatro Barreto Junior – Rua Estudante Jeremias Bastos, s/n – Pina.
4	Resultado	08/02/20			O Resultado será disponibilizado através do sítio da Prefeitura do Recife: www.recife.pe.gov.br ou na administração do teatro
5	Termo de Compromisso		12/02/20		A confirmação da pauta dar-se-á mediante assinatura do contrato no prazo estabelecido.
6	Início da 1ª Temporada			CTA - I 13/03/20	Teatro Barreto Júnior – Rua Estudante Jeremias Bastos, s/n, Pina.
7	Início da 2ª Temporada			LTA - I 14/03/20	Teatro Barreto Júnior – Rua Estudante Jeremias Bastos, s/n, Pina.
8	Início da 3ª Temporada			LTC - I 21/03/20	Teatro Barreto Júnior – Rua Estudante Jeremias Bastos, s/n, Pina.
9	Início da 4ª Temporada			CTA - II 03/04/20	Teatro Barreto Júnior – Rua Estudante Jeremias Bastos, s/n, Pina.

5.2 - Projeto de Montagem

Deverá o solicitante elaborar projeto seguindo a referida orientação abaixo, sob pena de desclassificação. O projeto deverá ser entregue em um **envelope lacrado** contendo:

- Formulário de Inscrição (vide Anexo disponível em www.recife.pe.gov.br);
- Cópia do CNPJ de pessoa jurídica, ou CPF/MF de pessoa física;
- Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura do Recife;
- Liberação Autoral da entidade de representação ou autorização do próprio autor;
- Se houver no elenco pessoa menor de idade, Termo de Responsabilidade assinado pelos pais, acompanhado de cópias de certidão de nascimento do menor e identidade do responsável.
- Plano de cenografia;
- Plano de iluminação;
- Currículos: do produtor, diretor, elenco e técnicos;
- Sinopse do texto a ser encenado, roteiro ou argumento.

Observação: O envelope deve ser identificado externamente com o **TÍTULO DO ESPETÁCULO, A CATEGORIA** e o **NOME DO PROPONENTE**.

5.3 – Inscrições

5.3.1 - No ato da inscrição, será fornecida ao interessado toda informação sobre o teatro, devendo o mesmo assinar termo de ciência das normas tarifárias, funcionais e de pessoal disponível para o espetáculo.

5.3.2 – As inscrições só poderão ser feitas mediante:

a) preenchimento do **Formulário de Inscrição para Projetos de Artes Cênicas**, disponível no endereço eletrônico **www.recife.pe.gov.br**;

5.3.3 – As inscrições via Correios serão aceitas mediante postagem via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem até 31/01/2020.

5.4 – Análise dos Projetos

5.4.1 – 5.4.1 – A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) integrantes, todos com direito a voto, sendo: 02 (dois) profissionais de notório saber convidados pela FCCR e 01 (um) representante do Teatro Barreto Junior.

5.4.2 - Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá estar comprometido, direta ou indiretamente, com projetos concorrentes.

5.5 - Julgamento

5.5.1 - Os trabalhos terão início 30 (trinta) minutos após a hora marcada, com o número de membros presentes, sem acesso de retardatários. Cada membro da Comissão de Seleção deverá proceder análise técnica e artística das propostas, preencher planilha de pontuação e justificar sua escolha por escrito.

5.5.2 - Serão atribuídos aos itens que compõem o projeto de montagem os seguintes pontos:

- a) Sinopse do texto a ser encenado, roteiro ou argumento (Teatro/Dança): de 01 (um) a 03 (três) pontos.
- b) Proposta, objetivos, justificativa: de 01(um) a 03 (três) pontos.
- c) Currículos da equipe: de 01 (um) a 05 (cinco) pontos.

5.5.3 - A apuração dos pontos será de responsabilidade do coordenador dos trabalhos, assim como lavrar a ata, que em conformidade com toda a comissão deverá ser assinada.

5.5.4 - Os resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br), afixado no teatro Barreto Junior, gerência de artes cênicas e na sede da FCCR. Os solicitantes contemplados serão informados por correio eletrônico.

5.5.5 - Os casos omissos ao julgamento da concorrência serão resolvidos pela Comissão de Seleção, devidamente registrada em ata.

6.0 – DA OCUPAÇÃO

6.1 - Os selecionados terão prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação dos resultados, para confirmação da pauta.

6.2 - A não confirmação no prazo caracterizará a desistência da expectativa do direito, ficando o desistente sem direito a participar da próxima edição da concorrência, sendo então convocado o projeto que obtiver a segunda colocação.

6.3 - Em caso de desistência da ocupação após a assinatura do contrato ou termo de compromisso, o desistente perderá o direito de concorrer aos dois editais de ocupação subsequentes.

6.4 - Poderá o produtor adiar a estreia por, no máximo, 08 (oito) dias corridos. Ultrapassando este prazo, o produtor deverá pagar a taxa de ocupação, salvo quando o impedimento da estreia for provocado pela FCCR, por questões físicas ou técnicas da casa de espetáculo.

6.5 - O Projeto que não obtiver 50% dos pontos por 02 (dois) Editais, não poderá ser reapresentado para concorrência, como também, não poderá ocupar as pautas Curtas, Eventuais ou Extras.

6.6 - As produções contempladas terão direito a 01 (um) ensaio geral. A montagem será executada por técnicos da FCCR e das companhias envolvidas, em especial nos casos de montagem e desmontagem de cenários, em horário e dia acertados com a Gerência de Serviços do Teatro, sendo vedada a manipulação de quaisquer equipamento técnico do Teatro sem a presença de um técnico da FCCR.

6.7 - Após a estreia, o produtor só poderá dispor de, no máximo, 20% da capacidade de público do Teatro, para convites, por sessão. Ultrapassando esse limite, será cobrado o valor do ingresso de bilheteria para cada convite adicional.

6.8 - As produções em temporada devem manter o percentual mínimo de 10% (dez por cento), da capacidade do teatro com público pagante. Após a 4ª apresentação de não atendimento do percentual de lotação exigida neste regulamento, o espetáculo será retirado e a pauta devolvida à FCCR.

6.9 - A FCCR colocará à disposição dos espetáculos em cartaz, todos os serviços indispensáveis ao funcionamento do teatro, inclusive no ensaio geral. O ocupante em questão deverá manter os encargos tarifários normais.

6.10 - Deverá ser fechado, ao final de cada récita, o borderô, sendo realizado no ato, o devido pagamento da pauta.

6.11 - O cessionário deverá, ao término do contrato de ocupação, retirar do teatro todo material do espetáculo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de funcionamento do Teatro. Ao final deste prazo fica a FCCR com o direito de doar ou dar o destino que bem lhe convier ao material não retirado.

6.12 - As mesas de operação de luz e som não poderão ser removidas para utilização em qualquer área do teatro, devendo as mesmas serem utilizadas apenas na área destinada, caso a produção necessite utilizar um desses equipamentos em outra área, esta deverá ser locada ficando a cargo dos técnicos do teatro a operacionalização para este fim.

6.13 - Não serão permitidos o uso de elementos que possam sujar e/ou danificar o palco, devendo a produção informar a administração caso o espetáculo utilize materiais orgânicos que possam causar danos a conservação do espaço.

7.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Quaisquer proponentes participante desta convocatória poderão recorrer ao Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife dos atos decisórios no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da divulgação do ato, no Diário Oficial e página da internet da Prefeitura do Recife.

7.1.1 O recurso deverá ser entregue em documento escrito, no protocolo do Gabinete da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no 15º andar do Prédio da Prefeitura do Recife, no horário de 8:00h às 17:00h.

7.2 O Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife decidirá pelo provimento (aceite) ou pelo não provimento (não aceite) dos recursos interpostos, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

7.3 Os recursos interpostos serão avaliados no prazo de 05 (cinco) dias.

7.4 São irrecorríveis as decisões tomadas pelo Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife em sede de recurso, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Não poderá concorrer às pautas todo aquele que se encontrar em inadimplência com Prefeitura da Cidade do Recife.

8.2 - A taxa de ocupação não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido, salvo determinação expressa da Presidência da FCCR.

8.3 - É dever da FCCR manter o teatro nas condições técnicas acertadas na assinatura do termo de contrato de cessão de pauta salvo quando houver impedimento impossível de reparos a curtíssimo prazo.

8.4 - Considerando as possibilidades técnicas e operacionais dos Teatros, todos os espetáculos poderão utilizar os equipamentos de iluminação, sonorização, urdimento e camarins. As mesas de luz e som não poderão ser removidas da cabine de operação.

8.5 - Caso sejam comprovados danos ao Teatro e a seus equipamentos, praticados pelo produtor ou grupo, deverá realizar o ressarcimento à Prefeitura do Recife no prazo de 5 (cinco) dias. Caso o ressarcimento não seja realizado no prazo especificado, será acionada a Gerência de Apoio Jurídico da FCCR, que providenciará as medidas cabíveis.

8.6 - Quando da não realização do espetáculo, por responsabilidade do produtor, é obrigatório o pagamento da taxa mínima à FCCR.

8.7 - Deverá constar, obrigatoriamente, o valor cobrado.

8.8 - Os casos omissos serão resolvidos em conjunto com a Gerência Geral de Apoio Jurídico da FCCR.

Recife/PE, 08 de janeiro de 2020.

Leocádia Alves da Silva
Secretária de Cultura

Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente/FCCR